

**Faculdade de Medicina  
Universidade de Brasília**

**Regulamento das  
Atividades Complementares  
do Curso de Medicina**

Junho de 2024

**Direção da Faculdade de Medicina**

Prof. Gustavo Adolfo Sierra Romero, Diretor da FM  
Prof. Gilvânia Coutinho Feijó, Vice-Diretora da FM

**Coordenação do Curso de Medicina**

Prof. José Eduardo Baroneza, Coordenador de Graduação  
Prof. Neysa Aparecida Tinoco Regatieri, Subcoordenadora de Graduação

**Colegiado de Graduação**

Prof. Gustavo Adolfo Sierra Romero, Presidente do Colegiado e Diretor da FM  
Prof. José Eduardo Baroneza, Coordenador de Graduação  
*Suplente* – Profa. Neysa Aparecida Tinoco Regatieri  
Profa. Juliana Forte Mazzeu de Araújo, CLM  
*Suplente* – Prof. Hugo Costa Paes  
Profa. Karina Nascimento Costa, MCA  
*Suplente* – Prof. João da Costa Pimentel Filho  
Prof. Amílcar Damazo Sabino, MOR  
*Suplente* – Profa. Flora Aparecida Milton  
Profa. Eliza Carla Barroso Duarte, PTL  
*Suplente* – Prof. Rodrigo Gurgel Gonçalves  
Profa. Maria Regina Fernandes de Oliveira, MDS  
*Suplente* – Profa. Elisabeth Carmen Duarte  
Profa. Ceres Nunes de Resende, GOB  
*Suplente* – Prof. Marcus Vinicius Von Zuben  
Profa. Andrea Pedrosa Ribeiro Alves Oliveira, CLC  
*Suplente* – Prof. Eugênio dos Santos Neto;  
Téc. Ednei Carvalho dos Santos, representante do Núcleo de Apoio Psicopedagógico e Bem-Estar do Estudante de Medicina (NAPEM);  
Acad. Verônica Homem de Carvalho e Silva, representante discente;  
*Suplente* – Laianne Barros Martins Alcântara.

**Organização**

Prof. José Eduardo Baroneza  
Profa. Eliza Carla Barroso Duarte  
Rodrigo Mavigner Corrêa Silva

# **Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Medicina da Faculdade de Medicina da Universidade de Brasília (FM/UnB)**

Os membros do Colegiado de Graduação da Faculdade de Medicina da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições regimentais e CONSIDERANDO:

A Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelecendo as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LCB);

A Resolução n. 2 da Câmara de Educação Superior (CES) do Conselho Nacional de Educação (CNE), de 18 de junho de 2007, a qual dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração de cursos de graduação na modalidade presencial;

A Resolução da Câmara de Educação Superior (CES) do Conselho Nacional de Educação (CNE) n. 03, de 20 de junho de 2014, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina e dá outras providências;

A Resolução da Câmara de Ensino de Graduação (CEG) da UnB n. 1, de 31 de janeiro de 2022, estabelecendo os processos de criação, de reformulação e de revisão de projetos pedagógicos de cursos de graduação da Universidade;

A Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE/UnB) da UnB nº 008/90, que dispõe sobre o Sistema de Monitoria na UnB;

O Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Medicina, e o perfil do egresso/profissional nele definido.

**RESOLVEM** instituir as regras gerais a serem observadas no desenvolvimento das Atividades Complementares do Curso de Medicina da Faculdade de Medicina da UnB.

## **Capítulo 1 – Das disposições preliminares**

Art. 1º Para os fins desta Resolução, as atividades complementares são componentes curriculares que se constituem em aprofundamento em área(s) específica(s) de interesse dos discentes, compreendendo atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, de modo a contribuir para a formação do perfil profissional do Bacharel em Medicina.

## **Capítulo 2 – Da natureza das atividades complementares**

Art. 2º Constituem objetivos das atividades complementares:

- a. Envolver o(a) discente, pela abordagem transdisciplinar, em trabalhos acadêmicos que possam enriquecer e qualificar o processo ensino-aprendizagem, complementando a formação profissional e cidadã.
- b. Estimular práticas de estudo independentes e diversificar as experiências acadêmicas, visando ao desenvolvimento da autonomia profissional e intelectual discente.
- c. Favorecer as relações interpessoais e o desenvolvimento de habilidades humanas na convivência com os diferentes contextos sociais.
- d. Expandir as perspectivas de construção do conhecimento, possibilitando ao(à) discente ampliar a sua formação e vivências acadêmicas, internas ou externas ao Curso.
- e. Ampliar, diversificar e promover a formação profissional, social, educacional e cidadã do(a) discente em diferentes contextos, tanto internos quanto externos à Universidade.

Art. 3º Para fins deste regulamento, as atividades complementares abrangerão:

- a. Participação em projetos de iniciação científica ou de educação tutorial.
- b. Participação como membro da gestão em órgãos de representação estudantil.
- c. Participação como representante discente em órgãos colegiados da FM/UnB, desde que comprove frequência mínima de 75% nas reuniões.
- d. Participação na gestão das ligas acadêmicas da UnB.
- e. Publicação de resumos de trabalhos científicos em anais de eventos relacionados à área de Medicina e campos correlatos, em parceria com docente do ensino superior.
- f. Publicação ou aceite de artigos científicos completos, em periódicos regionais,

- nacionais ou internacionais, em parceria com docente do ensino superior.
- g. Premiação de trabalhos científicos.
- h. Depósito/Registro de patentes em órgão competente, em parceria com docente do ensino superior.
- i. Realização de estágios de pesquisa científica, oferecidos por outras instituições, nacionais ou estrangeiras, e supervisionados por um pesquisador qualificado, com duração mínima de 40 horas.
- j. Apresentação de trabalhos científicos em eventos acadêmicos nas modalidades de pôster ou oral.
- k. Participação em eventos científicos locais, regionais, nacionais ou internacionais na condição de organizador(a).
- l. Participação em eventos científicos locais, regionais, nacionais ou internacionais na condição de palestrante e/ou moderador.

### **Capítulo 3 – Da organização das atividades complementares**

**Art. 4º** As atividades complementares serão documentadas pela Secretaria de Graduação da Faculdade de Medicina.

**Art. 5º** Compete à Secretaria de Graduação:

- a. Publicar semestralmente o edital de concessão de créditos relativos às atividades complementares, considerando que cada discente poderá concorrer ao edital apenas uma vez, ao cursar o oitavo semestre do curso.
- b. Receber e analisar a documentação dos discentes, considerando o edital descrito no item I.
- c. Publicar os resultados das solicitações dos discentes em até 30 dias após o encerramento do prazo de inscrição.
- d. Encaminhar à Secretaria de Administração Acadêmica (SAA), os resultados para fins de lançamento das horas correspondentes no Histórico Escolar discente.

**Art. 6º** Compete ao Colegiado do Curso de Graduação em Medicina:

- a. Definir o limite máximo de horas passíveis de contabilização como Atividades Complementares no Curso.
- b. Aprovar as normas complementares, definitivas ou transitórias, para os casos não previstos neste Regulamento.
- c. Propor e aprovar modificações neste Regulamento, quando pertinentes.

**Art. 7º** Compete aos discentes:

- a. Solicitar a homologação das horas empregadas em atividades complementares, respeitado o período e o procedimento previamente estabelecido no edital descrito no artigo 4º, ítem I.
- b. Acompanhar todo o andamento de sua solicitação, inclusive o devido lançamento das horas correspondentes reconhecidas em seu histórico escolar, em caso de deferimento.
- c. Organizar a distribuição das atividades ao longo do Curso e entre as várias modalidades previstas neste Regulamento.

**§ 1º** Somente será validada a participação em atividades que puderem ser comprovadas por certificado, atestado, declaração, relatório ou outro documento idôneo.

**§ 2º** Somente serão consideradas atividades desenvolvidas durante o curso de graduação em Medicina, a partir da data de matrícula no curso.

**Art. 8º** Em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina, e obedecido o sistema de creditação de horas e os limites estabelecidos, as atividades complementares de que trata este Regulamento correspondem a no máximo 150 horas ou 10 créditos.

**Art. 9º** Aos discentes ingressantes no curso por meio de transferência interna ou externa, será facultado aproveitar as horas desenvolvidas em atividades complementares em seu currículo de origem, desde que comprovado o alinhamento às modalidades e características previstas neste Regulamento.

Art. 10º As horas a serem atribuídas para cada uma das atividades complementares serão definidas conforme descrito no Quadro de Creditação de Atividades Complementares, contido no Apêndice A.

#### **Capítulo 4 – Das disposições finais**

Art. 11º Os casos omissos envolvendo a realização das Atividades Complementares do Curso de Medicina serão resolvidos pelo Colegiado de Graduação.

Art. 12º Este Regulamento entra em vigor na data de aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Medicina pelas instâncias competentes da UnB.

Brasília, 26 de junho de 2024.

## Apêndice A

### Quadro de creditação de atividades complementares do curso de Medicina

| ATIVIDADE  | CRÉDITOS MÁXIMOS | CH MÁXIMA | PONTUAÇÃO |
|--|------------------|-----------|-----------|
| 1. Participação em projetos de iniciação científica ou de educação tutorial.<br>• Pontuação: 30 horas (2 créditos) por ano.  | <b>6</b>         | <b>90</b> |           |
| 2. Participação como membro da gestão em órgãos de representação estudantil.<br>• Pontuação: 15 horas (1 crédito) por ano.   | <b>3</b>         | <b>45</b> |           |
| 3. Participação como representante discente em órgãos colegiados da UnB, desde que comprovada a frequência mínima de 75% em reuniões.<br>• Pontuação: 15 horas (1 crédito) por ano.  | <b>3</b>         | <b>45</b> |           |
| 4. Participação na gestão das ligas acadêmicas da UnB.<br>• Pontuação: 15 horas (1 crédito) por ano.   | <b>3</b>         | <b>45</b> |           |
| 5. Publicação de resumos de trabalhos científicos em anais de eventos relacionados à área de Medicina e campos correlatos, em parceria com docente do ensino superior.<br>• Pontuação: 15 horas (1 crédito) a cada 3 resumos.                            | <b>2</b>         | <b>30</b> |           |
| 6. Publicação ou aceite de artigos científicos completos, em periódicos regionais, nacionais ou internacionais, em parceria com docente do ensino superior.<br>• Pontuação: 30 horas (2 créditos) por artigo.  | <b>4</b>         | <b>60</b> |           |
| 7. Premiação de trabalhos científicos.<br>• Pontuação: 15 horas (1 crédito) por prêmio.  | <b>2</b>         | <b>30</b> |           |
| 8. Depósito/Registro de patentes em órgão competente em parceria com docente do ensino superior.<br>• Pontuação: 30 horas (2 créditos).  | <b>4</b>         | <b>60</b> |           |
| 9. Realização de estágios de pesquisa científica, oferecidos por outras instituições, nacionais ou estrangeiras, e supervisionados por um pesquisador qualificado, com duração mínima de 40 horas.<br>• Pontuação: 15 horas (1 crédito) a cada 40 horas. | <b>2</b>         | <b>30</b> |           |
| 10. Apresentação de trabalhos científicos em eventos acadêmicos nas modalidades de pôster ou oral.<br>• Pontuação: 15 horas (1 crédito) a cada 3 apresentações.  | <b>2</b>         | <b>30</b> |           |
| 11. Participação em eventos científicos locais, regionais, nacionais ou internacionais na condição de organizador(a).<br>• Pontuação: 15 horas (1 crédito) por cada organização.   | <b>2</b>         | <b>30</b> |           |
| 12. Participação em eventos científicos locais, regionais, nacionais ou internacionais na condição de palestrante e/ou moderador.<br>• Pontuação: 15 horas (1 crédito) a cada palestra e/ou 15 horas (1 crédito) a cada 2 moderações.                    | <b>2</b>         | <b>30</b> |           |